



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761-0633

C G C 35.450.790/0001-91

Cep 55 396.000

Jucati

Pernambuco

LEI Nº 005/93

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1993 a 1995 e dá providências.

O Prefeito do Município de Jucati, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 70.030.681.000,00 (setenta bilhões trinta milhões, seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1993 a 1995, conforme segue:

T R I Ê N I O			
DISCRIMINAÇÃO	1993	1994	1995
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
<u>INVESTIMENTOS</u>			
Obras e Instalações	6.550.000.000	13.100.000.000	26.200.000.000
Equip. e Mat. Permanente	3.164.383.000	6.328.766.000	12.657.532.000
<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>			
Aquisição de Imóveis	150.000.000	300.000.000	600.000.000
<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
<u>AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA</u>			
Amortização da Div. Contratada	70.000.000	140.000.000	280.000.000
Outras Amortizações	70.000.000	140.000.000	280.000.000
TOTAIS			

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimentos.



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761-0633

C G C 35.450.790/0001-91

Cep 55 396,000

Jucati

Pernambuco

Art. 4º - As RECEITAS DE CAPITAL para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 1993

Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -